

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA EDITAL 01/2024 - REGISTRO DE LIGAS ACADÊMICAS DA UFPE

A Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProExC), da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (Propesqi) e da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no uso das atribuições legais, amparada pela resolução nº 02/2019, que estabelece as normas para o reconhecimento e funcionamento das Ligas Acadêmicas (LA) nos cursos de graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), apresenta o Edital que define os procedimentos para registro das Ligas Acadêmicas por meio do Sigproj.

1. NATUREZA:

1.1 LA são entidades sem fins lucrativos, criadas e organizadas por um grupo de discentes, sob a coordenação de docente do quadro permanente da UFPE, para promover o aprofundamento didático de determinado assunto acadêmico, destinado a enriquecer o processo pedagógico de ensino e aprendizagem, numa perspectiva interdisciplinar e interprofissional, que possibilite a troca de conhecimentos com a comunidade e com ações direcionadas, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

2. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

- 2.1 O registro de propostas neste edital deverá ser feito até o dia **30 de dezembro de 2024**, data final de sua vigência;
- 2.2 As LA vinculadas à UFPE têm fins educacionais e não lucrativos, sendo vedada qualquer forma de ligação político-partidária, e todos os seus integrantes devem atuar de forma espontânea e voluntária, sem qualquer tipo de remuneração;
- 2.3 As LA serão compostas por docentes e discentes dos cursos de graduação e podem contar com técnicos de nível superior e/ou integrantes de Programas de Pós-Graduação da UFPE;
- § 1º A coordenação das LA é de exclusividade dos docentes do quadro permanente da UFPE;
- § 2º Cada LA será composta, no mínimo, por um docente coordenador(a), um docente vice-coordenador(a) e por cinco discentes da graduação;
- § 3º Os estudantes associados à LA devem estar regularmente matriculados no(s) curso(s) de graduação correspondente(s) às atividades da Liga;
- § 4º As LA podem contar com docentes e discentes, preferencialmente, de mais de um curso:
- 2.4 Cada docente poderá coordenar apenas uma LA por vez e participar como colaborador de até outras duas Ligas;







- 2.5 As atividades executadas na LA deverão ser orientadas e supervisionadas por docentes vinculados à UFPE e as horas dedicadas às atividades na LA serão integralizadas de acordo com as normas e regulamentos de cada curso;
- 2.6 Cada LA poderá aceitar discentes de outras instituições, desde que esse número não exceda 20% da sua composição;
- 2.7 Os discentes só poderão participar de uma Liga por vez;
- 2.8 Os procedimentos para a admissão dos discentes devem ser estabelecidos pelo estatuto de cada LA;
- 2.9 É necessário explicitar o(s) local(is) de realização das atividades da LA;
- 2.10 Todas as LA deverão cumprir a Resolução que as disciplinam (nº 02/2019), bem como o estatuto e o regimento da Universidade Federal de Pernambuco;

Parágrafo único. As LA que realizarem atividades no Hospital das Clínicas (HC) deverão cumprir as normas descritas na Portaria nº 94, de 26 de junho de 2019, publicada no Boletim Oficial nº 120, de 3 de julho de 2019, do HC/UFPE/EBSERH, disponível em: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/ensino-e-pesquisa/extensao/ligas-academicas/portaria-no-94-de-26-de-junho-de-2019.pdf;

- 2.11 As LA deverão ter vigência mínima de um período letivo e vigência máxima de 12 meses:
- 2.12 Após o período de vigência, deve ser realizado um novo cadastro da Liga no sistema de registro e avaliação de atividades extensionistas da Proexc, com inclusão das documentações atualizadas descritas no item 5.

3. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 A LA deverá ser cadastrada no sistema de registro e avaliação de atividades extensionistas da Proexc (endereço eletrônico http://sigproj.ufrj.br);
- 3.2 As propostas deverão ser submetidas pelo(a) coordenador(a) docente vinculado(a) ao quadro ativo permanente da UFPE, considerando-se o prazo mínimo de 30 dias corridos anteriores à data planejada para o início da ação;

Parágrafo Único. O prazo citado no item 3.2 não será considerado para as LA que iniciarem as suas atividades em janeiro de 2024.

3.3 Cada proponente poderá submeter apenas 01 (uma) proposta.

4. DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 No ato da habilitação da LA, o docente proponente deverá anexar no Sigproj, os seguintes documentos:
- a) Ata de fundação;







- b) Estatuto;
- c) Plano de atividades com a descrição das atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas durante o ano, nos moldes do Anexo I;
- d) Anuência(s) da(s) unidade(s) onde serão desenvolvidas as atividades;
- e) Anuência do Pleno da instância a que cada coordenador(a) de Liga estiver vinculado;
- f) Anuência do Colegiado de Curso ao qual cada coordenador(a) de Liga estiver vinculado (quando for o caso);
- g) Anuência da Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas (HC), nos casos em que o HC constituir campo de prática;
- h) Comprovante de matrícula do período letivo vigente dos membros discentes;
- 4.1.2 O(a) proponente da LA que se encontrar na condição de coordenador(a) de curso ou gestor(a) de departamento/núcleo/órgão suplementar, deverá solicitar a assinatura do documento de ciência ou aprovação à chefia imediata ou instância equivalente.

5. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Todas as propostas submetidas por meio do Sigproj passarão por análise documental pela Coordenação Setorial de Extensão e posteriormente análise de mérito pela Comissão de Análise das LA;
- § 1º Caberá à Coordenação Setorial de Extensão (coordenador(a), membros da equipe da coordenação e/ou terceiros designados) realizar a análise documental com base nos critérios explicitados no Anexo II de que trata o artigo 4.1, em até 8 dias úteis da data de registro da ação;
- § 2º Após a análise, a Coordenação Setorial de Extensão deverá modificar a situação da proposta no sistema para:
 - a) Proposta recomendada pela unidade geral, quando todos os documentos estiverem incluídos; ou
 - b) Proposta a reformular pela unidade geral, caso seja necessário incluir documentos por parte do proponente;
- § 3º Quando for necessária a inclusão de documentos, a Coordenação Setorial de Extensão enviará email ao proponente comunicando sobre as pendências;
- § 4º Caberá ao proponente da ação comunicar à Coordenação Setorial de Extensão do seu centro acadêmico sobre a inclusão dos documentos no Sigproj, em até 7 dias da data de envio do e-mail comunicando sobre as correções;
- § 5º Após o prazo do parágrafo anterior, a Coordenação Setorial de Extensão, num prazo de até 5 dias úteis, deverá alterar a situação da ação para:
 - a) Proposta recomendada pela unidade geral, quando todos os documentos estiverem incluídos;
 - b) Proposta não recomendada pela unidade geral, caso os documentos solicitados não tenham sido incluídos.
- 5.2 Após a recomendação pela unidade geral, a Comissão de Análise de LA, composta



por pelo menos um representante da Prograd, Propesqi e ProExC, realizará a análise de mérito do plano de atividades, do qual trata o item 4.1, alínea c deste edital;

- §1º Caberá ao representante da Proexc enviar aos demais representantes, via Sipac, o plano de atividades para análise;
- §2º Cada representante da Comissão de Análise de LA terá até 5 dias úteis para emitir parecer sobre o mérito das atividades da LA nas suas respectivas áreas;
- §3º Após a análise, caberá à Proexc incluir os pareceres e modificar a situação da proposta no sistema para:
 - a) Proposta recomendada pela unidade de origem, quando todos pareceres forem favoráveis; ou
 - b) Proposta a reformular pela unidade de origem, caso seja necessário incluir ajustes no plano de atividades;
- § 4º Quando for necessária a inclusão de ajustes no plano de atividades, a Proexc enviará e-mail ao proponente comunicando sobre as pendências;
- § 5º Caberá ao proponente da ação comunicar à Proexc sobre a inclusão dos documentos no Sigproj, em até 7 dias da data de envio do e-mail, comunicando sobre as correções, através do email: ligasacademicas.ufpe@gmail.com;
- § 6º Somente quando forem atendidas as solicitações de ajustes, caberá à Proexc, em um prazo de até 5 dias úteis, alterar a situação da ação para proposta recomendada pela unidade de origem;
- 5.3 As LA só devem iniciar suas atividades quando a situação da proposta for recomendada pela unidade de origem;
- 5.4 As propostas que não atenderem aos ajustes necessários solicitados (quando houver) por quaisquer das instâncias de análise em um prazo de 30 dias terão sua situação alterada para proposta não recomendada.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADES

- 6.1 Serão usados pela Comissão de Análise de LA os seguintes critérios na avaliação do plano de atividades:
 - a) Adequação do plano de atividades ao modelo estabelecido no Anexo I;
 - b) Na caracterização das atividades de ENSINO:
 - I Ter como público alvo os estudantes de graduação da UFPE;
 - II Ter como finalidade complementar, atualizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas de conteúdos programáticos previstos ou correlacionados com os PPCs do curso de graduação ao qual se vincula a LA;
 - c) Na caracterização das atividades de PESQUISA:
 - I Utilização de métodos científicos como suporte para criação/implementação/geração/suporte a atividades acadêmicas;







- d) Na caracterização das atividades de EXTENSÃO:
 - I Demonstrar como pretende estabelecer o diálogo e a articulação de saberes entre a comunidade interna e externa;
 - II Apresentar como a ação impacta a formação acadêmica, humana, cultural e social dos estudantes de graduação envolvidos na LA;
- 6.2 Considerando que o presente edital regula apenas a institucionalização para início das atividades das LA, fica desde já estabelecido que o reconhecimento de atividades de ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO desenvolvidas durante a atuação da LA devem seguir os ritos e normas de cada instância responsável, a saber:
 - a) Extensão: Registro de ações desenvolvidas durante o funcionamento da LA (programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço de natureza extensionista e nos moldes das diretrizes da extensão), reconhecimento, emissão de documentos e/ou reconhecimento de documentos ficam sob a responsabilidade da Proexc através do seu sistema de registro (SIGAA);
 - b) Ensino: Registro, reconhecimento, emissão de documentos e/ou reconhecimento de documentos ficam sob a responsabilidade da Prograd através do Sipac;
 - c) Pesquisa: Registro, reconhecimento, emissão de documentos e/ou reconhecimento de documentos ficam sob a responsabilidade da Propesqi através do Sipac, sites da Capes, CNPq ou equivalente;

Parágrafo único: O registro da LA no sistema Sigproj não configura registro de ação de extensão. Para que as atividades da LA sejam consideradas extensão universitária, será necessário obedecer às regras dos editais de registro de ações de extensão vigentes, publicados na página da Proexc.

7 DOS RELATÓRIOS PARCIAL, FINAL E DA EMISSÃO DE DECLARAÇÕES

- 7.1 Cabe ao coordenador(a) da LA preencher e submeter relatórios parciais e finais ao sistema de registro e avaliação de atividades extensionistas da Proexc (Sigproj);
- 7.2 Quando a LA tiver duração superior a um período letivo, o coordenador(a) deverá submeter relatório parcial, ao fim de cada período letivo, para fins de substituição/atualização de membros e para acompanhamento das ações executadas;
- 7.3 Em até 30 dias após o término da ação de extensão, o proponente deverá preencher e submeter, por meio do Sigproj, o relatório final; e solicitar a emissão das declarações através do e-mail: declaração.proexc@ufpe.br;
- §1º A declaração emitida diz respeito exclusivamente ao registro da LA. As demais ações vinculadas devem ser solicitadas às respectivas Pró-Reitorias responsáveis;
- §2º Quando a LA tiver ações de extensão vinculadas, a emissão de declaração tomará por base o registro dessas ações nos editais específicos da Proexc;
- §3º Ações com a situação "proposta não recomendada" não serão certificadas;
- 7.4 No relatório final, deverá ser anexado, necessariamente, em formato PDF, extrato de



ata da aprovação do mesmo pelo Pleno do Departamento ou instância equivalente, contendo título, nome do(a) coordenador(a), edital, período de realização e carga horária total da ação;

- 7.5 A análise do relatório final da ação é de responsabilidade da Coordenação de Gestão e Assessoria Pedagógica (CGAPE) da Proexc;
- 7.6 Caso o relatório final não possua pendências, a CGAPE alterará a situação da ação para "concluída com relatório final";
- 7.7 Caso haja mudanças de membros da equipe, na carga horária (total ou individual) ou na data prevista para o término da ação, o proponente deverá indicar no relatório parcial ou final;
- 7.8 Caso haja a necessidade de emissão de declarações ou certificados antes do término da ação, eles serão emitidos com base no último relatório parcial cadastrado na ação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A Comissão de Análise de Ligas Acadêmicas reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital, que deverão ser questionadas formalmente através de e-mail ligasacademicas.ufpe@gmail.com;.
- 8.2 Os resultados obtidos pelas ações aprovadas por meio deste edital, quando apresentados em eventos, cursos, congressos na forma de publicações, folders, posters, banners, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Prograd, Propesqi, Proexc/UFPE;
- 8.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional.
- 8.4 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: ligasacademicas.ufpe@gmail.com.

Recife, 02 de janeiro de 2024

Profa. Magna do Carmo Silva Pró-Reitora de Graduação (Prograd)

Prof. Pedro Carelli Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação (Propesqi)

Profa. Maria da Conceição dos Reis Pró-Reitora de Extensão e Cultura (Proexc)



ANEXO I: MODELO NORTEADOR PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE ATIVIDADES DAS LIGAS ACADÊMICAS

Com a finalidade de nortear a elaboração do plano de atividades, que será objeto de análise pela Comissão de Análise de LA, seguem algumas recomendações, destacandose as informações mais relevantes.

1 Apresentação

O presente documento tem como finalidade apresentar o plano de atividades da Liga Acadêmica de (colocar o nome da LA) – campus (colocar o nome do campus), cuja coordenação é composta pelo(a) docente (colocar o nome da pessoa), do departamento de (colocar o nome). Estarão envolvidos no desenvolvimento dos trabalhos desta Liga Acadêmica discentes, docentes e técnicos dos cursos/área de (citar os cursos).

Obs.: Neste item, a equipe pode apresentar um breve relato sobre o objeto/área sobre o/a qual se debruça a LA, sua evolução histórica (caso seja uma Liga já consolidada e atuante), bem como justificativas sobre a importância dessa atividade para a formação discente e para a sociedade. Incluir também os marcos teóricos mais relevantes em que se baseiam para o desenvolvimento do trabalho.

2 Objetivos da LA

Neste item, deve ser apresentado o que a LA pretende alcançar com o desenvolvimento de suas atividades. Recomenda-se levar em consideração a atuação imediata - relativa ao desenvolvimento do trabalho a que se dispõe - e a atuação mediata que se manifesta naquilo que se pretende alcançar na formação dos discentes considerando ensino, pesquisa, extensão.

3 Estrutura e Funcionamento da LA

Neste item, devem ser apresentados as seguintes informações:

- Apresentar brevemente como serão organizadas as atividades da LA, incluindo as atividades de orientação, quando for o caso;
- Informar o local em que serão realizados os encontros da LA (presencialmente ou de forma remota);
- Informar sobre a utilização de laboratórios, quando for o caso;
- Apresentar como se darão os espaços de avaliação/diálogo/deliberação, quando for o caso.

4 Finalidades educativas da LA

Relação entre os aspectos educacionais da LA e a dimensão ENSINO

Neste espaço, a equipe deve apresentar como sua atuação fomenta a atualização, o aprofundamento e/ou difusão dos conhecimentos e técnicas de conteúdos programáticos previstos ou correlacionados com os PPCs do(s) curso(s) de graduação ao qual se vincula a LA.

Obs.: Para fins de ilustração, a equipe pode complementar as informações com quadro, tabela ou figura que demonstre a relação entre as disciplinas do(s) curso(s) e as atividades







que serão desenvolvidas na LA.

Relação entre os aspectos educacionais da LA e a dimensão PESQUISA

Neste espaço a equipe vai apresentar como utiliza métodos científicos como suporte para criação/implementação/geração/suporte a atividades acadêmicas da LA.

Obs.: Incluir, quando for o caso, a formação/atuação de grupos de pesquisa, os espaços e possibilidades para elaboração de TCC, artigos, painéis, pôsteres com a interface teórica ou teórico/prática, a possibilidade de relacionar as atividades da Liga com ações do Pibic, dentre outras.

Relação entre os aspectos educacionais da LA e a dimensão EXTENSÃO

Neste espaço, a equipe vai apresentar como suas atividades estabelecem:

- I O diálogo (em que momentos e de que forma) entre os saberes da área de formação dos graduandos e os saberes dos outros setores da sociedade que aparecem como público-alvo/participantes das atividades da LA.
- II Como as atividades impactam a formação acadêmica, humana, cultural e social dos estudantes de graduação envolvidos na LA.
- III Apresentar a relevância do protagonismo dos estudantes para a estruturação e funcionamento da LA, com ênfase nos diálogos e parcerias junto aos outros setores da sociedade que são público-alvo dos serviços.

Obs.: Incluir, quando for o caso, a previsão de realização e registro de ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços), informando os objetivos específicos que dão suporte à necessidade de realização dessas ações.

5 Considerações finais

Incluir texto de encerramento do plano com os compromissos e expectativas da equipe.

ANEXO II: Check List documental do Edital Ligas Acadêmicas

Link do arquivo